



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br

CONTRATO Nº 25/2019

Processo nº 48340.004447/2018-61

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ENGENMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, nomeado por meio da Portaria/GM nº 655, publicada no D.O.U de 18.01.2019 - Seção 2 - Pág. 13, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, **doravante denominado CONTRATANTE**, e a empresa **ENGENMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA./CNPJ: 04.768.702/0001-70**, sediada no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360 - Brasília-DF, CEP: 71.200-249 - Telefax 61-3248-2876 - e-mail: engemilengenharia@terra.com.br, **doravante designada CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sócio Diretor Sr. MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade RG: 2.153.997 SSP/DF, e CPF: 000.400.681-02, tendo em vista o que consta no **Processo nº 48340.004447/2018-61**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2019-MME**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços comuns visando a **revitalização da pavimentação da Garagem do Bloco "U"** da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, com aplicação de **revestimento epóxi e atividades correlatas**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à **proposta da vencedora**, com os documentos que a compõem, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de **vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme fixado no Edital**, com início na data da assinatura eletrônica pelo Contratante, somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O **prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato pelo Contratante, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por solicitação da Contratada, mediante justificativas fundamentadas e aceitas pela Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O **valor desta contratação é de R\$ 248.484,08** (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), resultante da aplicação do desconto concedido indicado na proposta da Contratada (fls. 146 até 150 - SEI 0342806) não estando sujeito a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza.

Item	Atividade	Unid	Qtd.	Preço	
				Unitário	Global
<b>1.0</b>	<b>Administração local</b>				
1.1	Encarregado geral	mês	2	RS1.805,68	RS3.611,36
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	2	RS1.260,88	RS2.521,76
	<b>Soma 1.0</b>				<b>RS6.133,12</b>
<b>2.0</b>	<b>Locação de container metálico de 2,20 x 6,20 m para escritório, guarda de materiais e ferramentas</b>				
2.1	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	2	RS333,30	RS666,60
2.2	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	16	RS84,44	RS1.351,04
	<b>Soma 2.0</b>				<b>RS2.017,64</b>
<b>3.0</b>	<b>Fornecimento e instalação da placa dos serviços - fornecimento e instalação de uma placa metálica de FG medindo 2,00 x 1,125 metros, estruturada por caibro de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício</b>				
3.1	Placa de serviço em chapa galvanizada nº 22, de 2,0 x 1,125 m	m²	2,25	RS232,16	RS522,36
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	4	RS8,38	RS33,52
3.3	Carpinteiro	h	4	RS10,16	RS40,64
3.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4	RS8,00	RS32,00
	<b>Soma 3.0</b>				<b>RS628,52</b>
<b>4.0</b>	<b>Delimitação do canteiro e dos serviços</b>				
4.1	Tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	ml	100	1,47	RS147,00
4.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	15	8,38	RS125,70
4.3	Balde plástico capacidade 10 litros	unid	15	4,4	RS66,00

4.4	Concreto (cimento + areia + brita)	m³	1	168,81	RS168,81
4.5	Carpinteiro	h	12	10,16	RS121,92
4.6	Auxiliar de carpinteiro	h	12	8,00	RS96,00
4.7	Lona plástica preta, 8 m	m	200	4,94	RS988,00
<b>Soma 4.0</b>					<b>RS1.713,43</b>
<b>5.0 Regularização e tratamento do contrapiso</b>					
5.1	Lixamento do piso de concreto, seguido de tratamento de vazios, depressões, trincas e rachaduras com argamassa cimentícia, Graute ou primer de epóxi viscoso para a obtenção do nivelamento e acabamento recomendável para recebimento do revestimento epóxi. Estimado 80%	m²	1.937	RS27,87	RS53.984,19
5.2	Limpeza, após a regularização e lixamento, para aplicação do prime/revestimento epóxi	m²	2.421	RS1,53	RS3.704,13
<b>Soma 5.0</b>					<b>RS57.688,32</b>
<b>6.0 Aplicação de revestimento epóxi, sem solventes, espessura 1 mm.</b>					
6.1	Revestimento epóxi de alta resistência química, isento de solventes, bicomponente - espessura 1 mm. Tx=0,55 litro/m² ou 1,10 kg/m² - densidade=1,80g/cm³	litro	1.332	RS74,50	RS99.234,00
6.2	Primer epóxi, bicomponente, para selagem do piso lixado, Tx=7 m²/litro	galão	96	RS110,33	RS10.591,68
6.3	Mão de obra para aplicação dos produtos, a ser feito com equipamento apropriado, até atingir a espessura especificada, com jornadas em finais de semana -10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 aplicadores x 200%.	h	1.280	RS10,92	RS13.977,60
6.4	Mão de obra de ajudante para aplicação do produto, com jornadas em finais de semana - (10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 ajudantes x 200%.)	h	1.280	RS8,00	RS10.240,00
<b>Soma 6.0</b>					<b>RS134.043,28</b>
<b>7.0 Demarcação de vagas, de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo no piso</b>					
7.1	Demarcação de vagas de estacionamento, de posição de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo do transito, no piso revitalizado com resina epóxi, mediante aplicação de pintura acrílica, 10 cm de largura	m	930	RS6,49	RS6.035,70
<b>Soma 7.0</b>					<b>RS6.035,70</b>
<b>8.0 Pintura vertical de paredes e pilares com tinta acrílica</b>					
8.1	Pintura vertical das paredes circunvizinhas ao piso da Garagem e pilares com tinta acrílica, duas demãos, cor a definir.	m²	1.492,00	RS6,49	RS9.683,08
<b>Soma 8.0</b>					<b>RS9.683,08</b>
<b>9.0 Limpeza diária e remoção do entulho</b>					
9.1	Limpeza diária e final da etapa de serviços, com servente, 1h/dia/60 dias.	h	60	RS6,59	RS395,40
9.2	Carga manual em caminhão basculante	m³	24	RS11,89	RS285,36
9.3	Transporte de entulho em caminhão basculante	m³	24	RS3,87	RS92,88
<b>Soma 9.0</b>					<b>RS773,64</b>
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>RS218.716,73</b>
10.0	<b>BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.</b>	%	13,61%		<b>RS29.767,35</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>RS248.484,08</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Ação 2000  
PTRES 091627  
Natureza da Despesa 339039

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência** e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, e de acordo com a **Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro** (fls. 146 até 150 - 0342806).

Cronograma Físico-Financeiro para execução de serviços de revitalização do Piso da Garagem com Aplicação de Revestimento Epóxi Bloco U - Esplanada dos Ministérios Sede do Ministério de Minas e Energia - em Brasília-DF . VALORES EXPRESSOS EM R\$ (REAIS)							
Item	Atividade	Fase/mês				Valor do Item	%
		15	30	45	60		
		dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm		
1.0	Administração local	RS 919,97	RS 1.839,94	RS 1.839,94	RS 1.533,28	RS 6.133,12	2,47%
2.0	Locação de container metálico de 2,20 x 6,20 m para escritório, guarda de materiais e ferramentas	RS 302,65	RS 605,29	RS 605,29	RS 504,41	RS 2.017,64	0,81%

3.0	Fornecimento e instalação da placa dos serviços - fornecimento e instalação de uma placa metálica de FG medindo 2,00 x 1,125 metros, estruturada por caibro de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício	R\$ 94,28	R\$ 188,55	R\$ 188,55	R\$ 157,13	R\$ 628,52	0,25%
4.0	Delimitação do canteiro e dos serviços	R\$ 257,02	R\$ 514,03	R\$ 514,03	R\$ 428,36	R\$ 1.713,43	0,69%
5.0	Regularização e tratamento do contrapiso	R\$ 8.653,25	R\$ 17.306,49	R\$ 17.306,49	R\$ 14.422,08	R\$ 57.688,32	23,22%
6.0	Aplicação de revestimento epóxi, sem solventes, espessura 1 mm.	R\$ 20.106,49	R\$ 40.212,98	R\$ 40.212,98	R\$ 33.510,82	R\$ 134.043,28	53,94%
7.0	Demarcação de vagas, de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo no piso	R\$ 905,36	R\$ 1.810,71	R\$ 1.810,71	R\$ 1.508,93	R\$ 6.035,70	2,43%
8.0	Pintura vertical de paredes e pilares com tinta acrílica	R\$ 1.452,46	R\$ 2.904,93	R\$ 2.904,93	R\$ 2.420,77	R\$ 9.683,08	3,90%
9.0	Limpeza diária e remoção do entulho	R\$ 116,04	R\$ 232,09	R\$ 232,09	R\$ 193,41	R\$ 773,64	0,31%
10.0	<b>BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.</b>	R\$ 4.465,10	R\$ 8.930,20	R\$ 8.930,20	R\$ 7.441,84	R\$ 29.767,35	11,98%
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 37.272,61</b>	<b>R\$ 74.545,22</b>	<b>R\$ 74.545,22</b>	<b>R\$ 62.121,03</b>	<b>248.484,08</b>	<b>100,00 %</b>
	<b>TOTAL MENSAL ACUMULADO</b>	<b>R\$ 37.272,61</b>	<b>R\$ 111.817,83</b>	<b>R\$ 186.363,04</b>	<b>R\$ 248.484,08</b>	-	-

## 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O Contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Contrato, **prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

7.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, desde que o pedido seja devidamente justificado e comprovado pela Contratada, por escrito, e a critério da Administração contratante;

7.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;

7.8. A administração Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.9. Será considerada extinta a garantia:

7.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços definidos no objeto deste Instrumento serão de execução indireta no regime de empreitada por preço GLOBAL em conformidade com o estabelecido no artigo 10, inciso II, alínea da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Fiscalização pelo Contratante está prevista no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES**

18.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

18.2. **As comunicações feitas ao CONTRATANTE** deverão ser endereçadas à **Coordenação Geral de Compras e Contratos-CGCC do Ministério de Minas e Energia**, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A - CEP 70.065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

18.3. **As comunicações feitas à CONTRATADA** deverão ser endereçadas a empresa **.ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. - CNPJ: 04.768.702/0001-70**, sediada no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360 - Brasília-DF, CEP: 71.200-249, Telefax 61-3248-2876 - e-mail: engemilengenharia@terra.com.br

18.4. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

18.5. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

**Pelo CONTRATANTE:**

**HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
Ministério de Minas e Energia

**Pela CONTRATADA:**

**MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**  
Sócio Diretor - ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antônio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 25/11/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 25/11/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0344501** e o código CRC **64CD096C**.

